LEI N.º 5.806, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera dispositivo da Lei nº 5.721, de 14 de setembro de 2021.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso I do parágrafo único do art. 2º da Lei n.º 5.721, de 14 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - obras de recapeamento da Avenida Vereador José Higino Filho;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 25 de fevereiro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal